



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



LEI MUNICIPAL Nº 2.542, DE 30 DE OUTUBRO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder transporte aos alunos da Escola Estadual de Ensino Fundamental Luiz Zanetti e dá outras providências.

DARCILO LUIZ PAULETTO, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder transporte aos alunos da Escola Estadual de Ensino Fundamental Luiz Zanetti, a fim de realizar viagem de estudos, juntamente com os alunos e professores da Escola Municipal de Ensino Fundamental Vereador Luiz Boldori.

Parágrafo único. A Escola Estadual citada no caput deste artigo ressarcirá ao Município 50% (cinquenta por cento) do valor total gasto na viagem, que deverá ser depositado em conta bancária específica do Município.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar o transporte dos estudantes ou a realiza-lo com veículo do Município.

Art. 3º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos 30 dias do mês de outubro de 2012.

DARCILO LUIZ PAULETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ADAGIR RANZAN
Sec. Municipal da Administração.